



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 031, de 12 de Novembro de 2021

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

Marcondes Gomes de Lima, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2021, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, o artigo 4º e parágrafo único, com a redação a seguir:

Art. 4º - Os imóveis, objeto da presente Lei, reverterão ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso as entidades venham a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 3º da presente Lei.

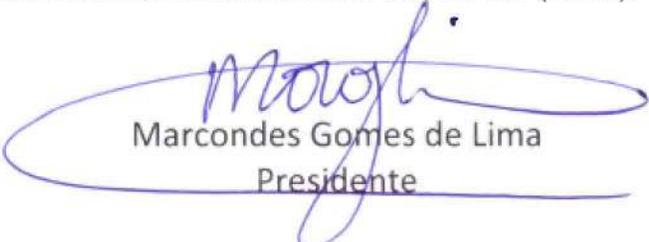
Parágrafo único - Os imóveis, objeto da presente Lei, também reverterão ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso as obras de construção das casas populares não iniciem no prazo de dois ano a contar da data de outorga das Escrituras Públicas.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem ao dia 03 de setembro de 2018.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 537, de 03 de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente

22/11/2021
4